

EDITAL N° 002/2023/Coren-RJ

CHAMADA PÚBLICA DE FLUXO CONTÍNUO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICO PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - *TRAINEE* COREN-RJ

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de entidades públicas ou privadas, visando o estabelecimento de termo de parceria interinstitucional, em regime de mútua cooperação.

CONSIDERANDO que:

A Presidente do Coren-RJ torna pública a chamada para empresas interessadas em realizar, em regime de mútua cooperação, atividades educacionais, científicas, tecnológicas e de inovação, visando a implementação do Programa de Capacitação teórico-prático para Profissionais de Enfermagem - *Trainee* Coren-RJ.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Realizar e estimular ações de ensino/capacitação, produção científica, produção tecnológica e Inovação, cumprindo, assim, com uma das finalidades do Coren-RJ, de promover o desenvolvimento da Enfermagem;

1.2. Implementar o do Programa de Capacitação teórico-prático para Profissionais de Enfermagem - *Trainee* Coren-RJ, em articulação com o mundo do trabalho e com o mundo acadêmico, em organizações públicas e privadas, com ênfase em educação corporativa e no desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

1.3. Proporcionar desenvolvimento e capacitação a profissionais recém-formados, aumentando a chance de sucesso na admissão e permanência no seu primeiro emprego;

1.4. Promover a melhoria da qualidade e segurança dos processos assistências nas organizações de saúde, minimizando chances de erros e ocorrências éticas, como: negligência, imperícia e imprudência;

1.5. Realizar/estimular o desenvolvimento de cursos, projetos e eventos de interesse comum;

1.6. Outras atividades correlatas, especificadas em planos de trabalho específicos, a critério das instituições parceiras.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Chamada Pública tem como objetivo captar instituições públicas ou privadas, com proposta de cooperação mútua visando a implementação do Programa de Capacitação teórico-prático para Profissionais de Enfermagem - *Trainee* Coren-RJ.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os parceiros demandantes que venham a formalizar Acordo de Cooperação Técnica com o Coren-RJ devem ser idôneos e apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos que comprovem sua habilitação jurídica, os quais deverão ser verificados no momento da elaboração do instrumento de parceria, sendo os seguintes documentos:

3.2. Habilitação jurídica:

I - cédula de identidade do representante legal da empresa;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VII - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Regularidade:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo TST.

V - Consulta aos sistemas de penalidades – CEIS, CNJ e TCU:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido

pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Para as consultas de que tratam o inciso V, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A instituição interessada em realizar a parceria com o Coren-RJ deverá formalizar sua intenção mediante preenchimento do TERMO DE INTERESSE (ANEXO I), disponível no endereço eletrônico: <https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-rj/transparencia/licitacoes/>

4.2. A submissão do TERMO DE INTERESSE não implica aprovação imediata da parceria.

4.3. A parceria visando a implementação do Programa de Capacitação teórico-prático para Profissionais de Enfermagem - *Trainee* Coren-RJ, será considerada válida após tramitação interna, análise jurídica e formalização do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Anexo II), assinado pelas partes, conforme normativas institucionais do Coren-RJ.

4.4. As condições para a realização da parceria, como o tipo de ação a ser conveniada, duração e os serviços que serão abrangidos, bem como a definição das responsabilidades de cada parte interessada serão ajustadas através de PLANO DE TRABALHO (ANEXO III) individual e em comum acordo entre os partícipes.

4.5. O Coren-RJ, mediante Comissão designada para este fim, fará a análise do TERMO DE INTERESSE, seguindo a ordem de submissão do mesmo.

4.6. As instituições interessadas na parceria que não estiverem cumprindo as regras e condições fixadas neste edital, poderão ser imediatamente excluídas do rol de empresas credenciadas.

4.7. Não há limite quanto ao número de entidades a serem credenciadas.

4.8. A partir do recebimento da manifestação de interesse, o Coren-RJ promoverá os trâmites necessários para o desenvolvimento das ações/atividades programadas.

4.9. Empresas que exerçam atividades que não estejam de acordo com a missão, visão e valores do Coren-RJ não serão contempladas.

4.10. A aceitação da manifestação de interesse não significa firmamento de compromisso por parte do Coren-RJ, estando o referido firmamento de compromisso sujeito:

4.10.1. A existência de profissionais com as competências requeridas para execução do Programa;

4.10.2. A assinatura de um instrumento jurídico de parceria (ANEXO II), com prévia consulta a Procuradoria Federal junto ao Coren-RJ, bem como a assinatura da autoridade competente.

4.11. Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da manifestação do interesse, o Coren-RJ, mediante Comissão designada para este fim, emitirá um parecer sobre o aceite ou a recusa da manifestação de interesse, para fins deste edital;

4.12. Caso a proposta submetida seja recusada pelo Coren-RJ, a empresa poderá solicitar os motivos da recusa, via ofício, para o e-mail presidencia@coren-rj.org.br.

4.13. Fica facultado à empresa que tenha sua manifestação de interesse recusada a interposição de recurso à Direção-Geral do Coren-RJ, através do e-mail presidencia@coren-rj.org.br, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a confirmação de recebimento do ofício de recusa.

4.14. Em nenhuma hipótese haverá transferências de recursos financeiros do Coren-RJ para a empresa parceira.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta chamada pública será de FLUXO CONTÍNUO a partir da data de sua publicação e a qualquer momento as empresas que tiverem interesse em firmar parceria com o Coren-RJ poderão submeter o TERMO DE INTERESSE para credenciamento de acordo com o item 4 deste edital.

5.2. As organizações interessadas devem manifestar interesse, no período de XX/XX/2023 a XX/XX/2024, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço constante do item 4.1.

5.3. As disposições deste Edital poderão ser revisadas a qualquer tempo, para plena adequação às novidades normativas e como mecanismo de boa prática administrativa.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

6.1. A submissão do TERMO DE INTERESSE não significa ainda firmamento de compromisso por parte do Coren-RJ, estando sujeito a:

6.1.1. Interesse e demanda do Coren-RJ;

6.1.2. Definição e detalhamento do objeto do acordo;

6.1.3. Análise dos setores diretamente envolvidos no acordo;

6.1.4. Análise jurídica da minuta proposta, pela Procuradoria do Coren-RJ;

6.2. Somente serão formalizados Acordos de Cooperação com as pessoas jurídicas que apresentarem documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O Coren-RJ poderá solicitar os documentos que forem julgados necessários, para formalização da parceria.

6.4. O Coren-RJ convocará a instituição para assinar o Acordo de Cooperação, conforme minuta constante no Anexo II deste edital.

6.5. A minuta deverá ser preenchida e ajustada conforme o PLANO DE TRABALHO (Anexo III) apresentado pela instituição que responder a esta chamada pública.

6.6. O trâmite processual para o estabelecimento dos instrumentos de parceria seguirá o rito definido pelas normativas internas do Coren-RJ.

6.7. O cumprimento das disposições contidas no Acordo de Cooperação será submetido à avaliação regular.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O acordo de cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros por parte do Coren-RJ a entidades públicas ou privadas ou destas para aquele.

7.2. É vedada a cobrança de taxas aos candidatos participantes do processo seletivo para o Programa de Capacitação teórico-prático para Profissionais de Enfermagem - Trainee Coren-RJ, assim como é proibida a cobrança de mensalidades aos alunos habilitados. O curso deverá ser oferecido de forma gratuita.

7.3. A instituição conveniada poderá a título de “ajuda de custo” ao aluno do Programa Trainee, oferecer recursos financeiros por meio de “bolsas” individuais, com o objetivo de cobrir possíveis gastos com deslocamento, alimentação, materiais de estudo ou outros. Neste caso o número de bolsas e valores deverá constar no edital de seleção.

7.4. O Coren-RJ não possui qualquer responsabilidade com relação ao vínculo formado entre a instituição conveniada e os alunos do programa. Não caberá ao Coren-RJ qualquer eventual ajuda de custo aos alunos, seja por meio de bolsa ou outra forma de auxílio, ficando quando for o caso, a cargo exclusivo da conveniada, nos termos do item “7.3”.

8. DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. As instituições interessadas e contempladas poderão usufruir:

8.1.1. Do conhecimento técnico disponibilizado pela equipe de Coordenação com a finalidade da efetiva implementação do Programa de Capacitação teórico-prático para Profissionais de Enfermagem - Trainee Coren-RJ;

8.1.2. Da capacitação de preceptores e do coordenador institucional do Programa, tendo como referência o “Modelo base para o de edital de seleção do programa de capacitação teórico-prático para profissionais de enfermagem – trainee coren RJ” (ANEXO IV);

8.1.3. Da chancela do Coren-RJ nos certificados emitidos pelas instituições conveniadas, quando no âmbito do Programa de Capacitação teórico-prático para Profissionais de Enfermagem - Trainee Coren-RJ.

9. DA IMPUGNAÇÃO, DA RETIFICAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo este edital poderá ser impugnado por irregularidade por quaisquer interessados.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em partes, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na sede do Coren-RJ, situado à Av. Presidente Vargas, nº 520, Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20071-000 ou por meio do e-mail: presidencia@coren-rj.org.br.

10.2. Os casos omissos serão deliberados pela Direção-Geral do Coren-RJ.

10.3. O presente edital deverá ser amplamente divulgado na página oficial do Coren-RJ com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início da chamada.

ANEXOS: ANEXO I - TERMO DE INTERESSE (Formulário eletrônico)

ANEXO II - MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV – MODELO BASE PARA O EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE
CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICO PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM – TRAINEE CORENRJ

Lilian Prates Belem Behring
Presidente
Coren-RJ nº 70.540-ENF

ANEXO I

Formulário de “MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE” em parceria para ações de ensino/capacitação, produção técnica, produção científica e inovação, no âmbito do Programa Trainee Coren-RJ, nos termos do Edital 002/2023.

Formulário eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeJgZMHEJnt3LSZ3lfoCBoxNAP-LYnQkBh5uBF3Tk-Vo72J1Q/viewform>

*Obrigatório

E-mail:*

Nome da Empresa*

Endereço completo*

Responsável para fins de contato*

Cargo do responsável*

Telefone comercial*

Telefone celular*

Manifestação de Interesse*

Manifesto interesse em parceria para ações de ensino/capacitação, produção técnica, produção científica e inovação, no âmbito do Programa Trainee Coren-RJ, nos termos do Edital 002/2023.

Termo de ciência e compromisso*

Declaro para todos os fins que li o Edital 002/2023 e estou ciente de que esta manifestação de interesse não representa compromisso de nenhuma das partes, devendo haver ainda a análise da solicitação pelo Coren-RJ e acordo celebrado em instrumento jurídico próprio.

ANEXO II

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica – Coren-RJ nº XX/20XX

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E A [NOME DA EMPRESA] PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO (doravante denominado Coren-RJ), com sede na Avenida Presidente Vargas, 502, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20071-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.149.095/0001-66, neste ato representado pela Presidente Lilian Prates Belem Behring, nomeada por meio de Decisão nº 793 de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 03 de 05 de janeiro de 2021.

de xxxxx de 20xx, portador do registro geral nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado em xxxxx; e a [nome da empresa], com sede em xxxxxx, no endereço xxxxxx -xxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx (cargo), portador do registro geral nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado em xxxxx.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a implementação do Programa de Capacitação teórico-prático para Profissionais de Enfermagem - Trainee Coren-RJ em instituições públicas e privadas, dispostas a contribuir para o desenvolvimento profissional, capacitação técnico-científica e fortalecimento ético dos profissionais de Enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO DO ALUNO ADMITIDO NO PROGRAMA

Em nenhuma hipótese a relação entre a instituição assistencial credenciada e o aluno admitido por meio do edital de seleção do Programa de Capacitação teórico-prático para Profissionais de Enfermagem - Trainee Coren-RJ poderá se dar por meio de vinculação trabalhista, assim como o aluno não poderá ser considerado para fins de dimensionamento de pessoal ou execução de escalas de trabalho. É vedada a execução de atividades assistenciais, sem que estas estejam vinculadas a atividade educativa sob a supervisão de um supervisor institucional. Qualquer gratificação que por ventura possa ser oferecida ao aluno, somente poderá ser recebida por meio de bolsa auxílio ou benefício.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO Coren-RJ:

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Coren-RJ:

- a) A Coordenação Geral do Programa, bem como a fiscalização de sua implementação;
- b) Capacitar o Coordenador e Preceptores da instituição credenciada que serão responsáveis pela gestão e implementação local do programa;
- c) Disponibilizar o “Modelo base para o de edital de seleção do programa de capacitação teórico-prático para profissionais de enfermagem – trainee coren RJ” (ANEXO IV). Este modelo poderá ser alterado a qualquer tempo pela coordenação geral para melhor adequação do programa;
- d) Emitir a chancela do Coren-RJ no certificado de conclusão de curso emitido pela instituição credenciada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (NOME DA EMPRESA):

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o) (Nome da Empresa):

- a) Definir o Coordenador institucional, bem como os preceptores;
- b) Definir e viabilizar os campos para treinamento prático;

c) Disponibilizar estrutura física, equipamentos de audiovisual e demais materiais necessários a realização de reuniões e atividades teóricas;

d) Emitir o certificado de conclusão do curso em nível de “Capacitação Técnica”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 15 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, profissionais envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Cada partícipe deverá providenciar, por meios próprios ou por verbas indenizatórias, os meios para alcançar os objetivos do Programa. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão na cessão de profissionais, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado. Profissionais de Enfermagem que integrem o presente acordo de cooperação técnica, deverão estar adimplentes das obrigações perante o Coren-RJ/Cofen.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento

quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO O

presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 90 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Coren-RJ deverá publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e resultados obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, RJ, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2023.

Assinatura das partes

TESTEMUNHAS:

Nome

Identidade:

CPF:

Nome

Identidade:

CPF:

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – Coren-RJ.	
CNPJ:	
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº , Centro Rio de Janeiro, RJ - CEP: xxxxx-xxx	
DDD/Fone:	
Esfera Administrativa: Federal	
Nome do responsável:	CPF: xxxxxxxx
RG: xxxxxxxxx	Órgão expedidor: xxxxxxxxxx
Cargo/função:	
Endereço:	

PARTICIPE 2: (EMPRESA)	
CNPJ:	
Endereço: Cidade: Estado: CEP:	
DDD/Fone:	
Esfera Administrativa:	
Nome do responsável:	CPF:
RG:	Órgão expedidor:
Cargo/função:	
Endereço: Cidade: Estado: CEP:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título:	
PROCESSO nº:	
Data da assinatura:	
Início (mês/ano):	Término (mês/ano):

Deve-se descrever o produto final do ACT, de forma completa e sucinta.

3. DIAGNÓSTICO

Demonstrar a situação anterior ao acordo que ensejou a necessidade do ajuste e os benefícios esperados com a cooperação.
--

4. ABRANGÊNCIA

Indicar a localidade, o público alvo dentre outros aspectos capazes de definir o alcance da parceria.

5. JUSTIFICATIVA

Identificar todos os aspectos que motivem a prática do ato dentre os quais se sugerem: a) demonstrar a importância da proposta; b) caracterizar os interesses recíprocos; c) indicar o público-alvo e d) definir os resultados esperados.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

Identificar os objetivos gerais e os objetivos específicos do Acordo de Cooperação Técnica
--

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Indicar a forma como se dará a colaboração de cada um dos partícipes
--

8. COORDENADOR LOCAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Indicar a unidade da entidade responsável pelo acompanhamento do acordo; assim como o nome do gestor.

9. RESULTADOS ESPERADOS

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CURSO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICO
PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMEGEM

Trainee



Coren^{RJ}

Coordenação Geral
Tony de Oliveira Figueiredo

2023

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CURSO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICO PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
(*Trainee*-COREN RJ)

Coordenação Geral
Tony de Oliveira Figueiredo

2023

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
• Objetivo Geral.....	5
• Objetivos Específicos.....	5
PROGRAMA DO CURSO.....	5
1. Dos pré-requisitos.....	5
2. Do regime de funcionamento.....	5
3. Da inscrição no processo seletivo.....	6
4. Da seleção.....	7
5. Da matrícula no curso.....	7
6. Do planejamento pedagógico.....	7
7. Do Programa Trainee COREN RJ - Enfermeiro.....	8
8. Do Programa Trainee COREN RJ – Técnico de Enfermagem.....	10
9. Da avaliação do aluno.....	10
10. Do recebimento de certificado/ declaração.....	11
11. Do início do curso.....	11
12. Das disposições gerais.....	11
APÊNDICES:	
1. Relatório de atividades diárias dos alunos do Curso de Capacitação Teórico-Prático para profissionais de Enfermagem (Trainee COREN-RJ).....	12
2. Instrumento de Avaliação de desempenho do aluno no Curso de Capacitação Teórico-Prático para profissionais de enfermagem (Trainee COREN-RJ).....	14
3. Termo de concordância do Curso de Capacitação Teórico-Prático para profissionais de enfermagem (Trainee COREN-RJ).....	15
4. Cronograma do Processo Seletivo do Curso de Capacitação Teórico-Prático para profissionais de enfermagem (Trainee COREN-RJ).....	17

CURSO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICO PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (*Trainee*-COREN RJ)

Realização: Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro

Coordenação Geral: Tony de Oliveira Figueiredo - Conselheiro Efetivo Coren-RJ

Campo de atividades: Instituições Assistenciais Conveniadas

Nome fantasia: *Trainee*-COREN RJ

Eixo teórico-prático: Gestão da Clínica, do Cuidado e da Educação Permanente em Saúde

Ênfase educacional: Comportamento Organizacional e Desenvolvimento Profissional

INTRODUÇÃO

Se faz necessário desenvolver profissionais de Enfermagem protagonistas no processo de cuidar, atentos as transformações socioeconômicas e culturais da população, aberto a mudanças e a inovação, visando a produção de soluções éticas, qualificadas, seguras e sustentáveis.

O curso de capacitação teórico-prático para profissionais de Enfermagem será realizado no modelo de treinamento profissional em serviço, não remunerado e destina-se a profissionais portadores de registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro (COREN RJ). Os esforços empreendidos pelo COREN RJ almejam a valorização, o empoderamento e a visibilidade dos profissionais de Enfermagem, caminhando por uma vertente, que de forma latente, cresce em nossa consciência, a ênfase em educação e desenvolvimento profissional.

A iniciativa se alinha a missão e visão do COFEN de primar por uma assistência ética, qualificada, e livre de danos, promovendo estratégias para o desenvolvimento da profissão, por meio de apoio técnico, científico e de gestão na área de Enfermagem.

O Projeto pode ser facilmente replicado, é de custo relativamente baixo e de alto impacto:

- Para o Profissional - Oportuniza capacitação e uma primeira experiência a profissionais recém-formados, aumentando as chances de sucesso na admissão e permanência no primeiro emprego. Favorece ainda a prevenção de desvios éticos e a ocorrência de negligência, imperícia e imprudência;
- Para Instituição Credenciada – Qualificação de seus profissionais em gestão de projetos e preceptoria. Incentivo a colaboração e ao trabalho em equipe, além de identificar oportunidades de melhoria nos processos assistenciais e de gestão;
- Para o Sistema COFEN/CORENs - Participação efetiva do COFEN/COREN nos processos de qualificação quanto a ética, responsabilidade e prática profissional, promovendo a aproximação do profissional e das instituições de saúde com o Conselho, com programas e com os projetos em andamento;
- Para sociedade – Melhoria do desempenho profissional e da qualidade do cuidado ofertado ao paciente, a família ou a comunidade, aumentando a visibilidade dos profissionais de Enfermagem e a percepção de valor por parte da sociedade.

O curso visa a construção de um perfil profissional com noções de gestão da clínica, do cuidado e da educação permanente em saúde e a produção e socialização de conhecimentos voltados à melhoria contínua do cuidado. O programa pressupõe a importância dos conceitos de comportamento organizacional e ética profissional, no sentido de garantir uma assistência de excelência, segura e de qualidade.

A concepção utilizada de competência implica na capacidade de mobilizar diferentes recursos para solucionar problemas da prática profissional, em diferentes contextos. A mobilização e a combinação de conhecimento com capacidades cognitivas e atitudinais são traduzidas em desempenhos, segundo níveis e áreas de competência.

Objetivo geral:

- Desenvolver competências técnicas e atitudinais relacionadas a Sistematização da Assistência de Enfermagem, com ênfase em Educação Permanente e Desenvolvimento Profissional, por meio de Treinamento Teórico-prático em Serviço.

Objetivos específicos:

- Contribuir para o pensamento crítico-reflexivo e ético-legal, favorecendo o desenvolvimento de competências para ações éticas, assertivas, seguras e de qualidade, possibilitando prevenir desvios éticos e de ocorrência de negligência, imperícia e imprudência;
- Aumentar a chance de sucesso na seleção e efetivação para o primeiro emprego, promovendo o desenvolvimento de competências relacionadas ao comportamento organizacional, por meio de Educação Permanente;
- Oportunizar treinamento e desenvolvimento profissional com vistas a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), contribuindo para melhoria da qualidade do cuidado e consequentemente promovendo maior visibilidade e valorização profissional.

PROGRAMA DO CURSO

O curso terá a duração máxima de 5 (cinco) meses, com carga horária total de 382 horas, para Enfermeiros e de 3 (três) meses, com carga horária total de 232 horas, para Técnicos de Enfermagem.

1. Dos pré-requisitos:

- Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros com registro ativo no COREN-RJ com até um ano de conclusão do curso.
- Diploma ou Declaração de conclusão do curso oriunda da instituição formadora.

2. Do Regime de funcionamento:

2.1. Carga horária do programa Trainee COREN-RJ Enfermeiro e do programa Trainee COREN-RJ Técnico de Enfermagem, será distribuída nas seguintes atividades:

- Semana de acolhimento e ambientação;
- Atividades teóricas;
- Atividades práticas;
- Atividades na modalidade de educação a distância;
- Participação em eventos;
- Orientação Científica (Exclusivo para Enfermeiros).

2.2. Compensação de ausências:

- Toda ausência às atividades programadas deverá ser justificada e compensada pelo aluno.
- A compensação da carga horária referente à ausência, deverá ser agendada previamente com o preceptor da sua área.
- O aluno que faltar a 1ª semana do curso (acolhimento e ambientação) ou que apresentar três faltas consecutivas sem justificativa, será excluído do curso.
- O aluno somente poderá faltar a 15% da carga horária das atividades teóricas (equivalente a 03 aulas), ausência superior a este limite acarretará em exclusão do curso.

2.3. A escala de atividades:

A escala de atividades será elaborada conforme rotina da instituição.

A opção pelo horário e dia da semana deverá ocorrer no primeiro encontro realizado para alocação do aluno de acordo com as áreas disponíveis. Qualquer alteração que se faça necessária discutir/avaliar com o preceptor da área e o coordenador local do projeto.

2.4.. Áreas de treinamento e distribuição de vagas:

As áreas de treinamento e número de vagas disponíveis para o desenvolvimento do curso serão definidas a cada processo seletivo a partir de critérios definidos pela Coordenação Geral, Coordenação Educacional e Coordenação local da instituição participante.

Áreas sugeridas para treinamento (quadro 01):

Quadro nº 1 Áreas sugeridas para o treinamento teórico-prático.

Áreas sugeridas treinamento
Direção de Enfermagem
Supervisão de Enfermagem
Coordenação de Educação Permanente
Núcleo de Segurança do Paciente
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
Setores Assistenciais

3. Da inscrição no processo seletivo:

O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma previamente divulgado a critério da Coordenação Geral e Diretoria do COREN RJ. A inscrição será realizada por meio eletrônico em ambiente virtual, no período determinado. O candidato deverá anexar por meio de arquivo digital, cópia dos seguintes documentos:

- Identidade profissional emitida pelo COREN;
- Nada consta do COREN-RJ;
- Diploma ou declaração de conclusão do curso emitido pela instituição formadora;
- Documento de Identidade e CPF
- Comprovante de residência;
- Currículo Vitae (Técnico de Enfermagem);

- Link do Currículo Lattes (Enfermeiro).

4. Da seleção:

4.1 Critérios de inclusão

- Apresentação da documentação completa;
- Classificação na prova de conhecimentos específicos (Eliminatória/classificatória), dentro do número de vagas disponibilizadas em edital;
- Participação na semana de acolhimento (obrigatória) que ocorrerá em dias e horários previamente agendados. A falta nesta semana de atividades resultará na exclusão do aluno.

4.2. Resultado da seleção

Será informado em data previamente agendada pela Coordenação Geral por meio de mídia digital na página oficial do COREN RJ.

4.3. Critérios de alocação

A prioridade para a escolha do setor de atividades seguirá a ordem classificatório do processo seletivo.

5. Da matrícula no curso:

A matrícula ocorrerá em data e local previamente definidos pela Coordenação Geral.

5.1 Documentos necessários para a matrícula regular no curso:

No momento da inscrição o aluno deverá apresentar a via original dos documentos exigidos para inscrição no processo seletivo (Item 3). Para efetivar a matrícula no curso, o aluno deverá ainda, apresentar **apólice de seguro pessoal** com cobertura para o período de vigência do curso.

6. Do planejamento pedagógico

A Coordenação Educacional será responsável pelo planejamento das atividades pedagógicas, contando com a colaboração do Coordenador Local. Durante o desenvolvimento de suas atividades diárias nas áreas de treinamento, o aluno ficará sob a supervisão de um preceptor previamente capacitado para esta função.

6.1. Atividades Programadas:

- Semana de acolhimento e ambientação:

Atividades de acolhimento, informações gerais sobre o programa, reconhecimento da instituição e apresentação dos coordenadores e preceptores. Carga horária de 16 horas. Atividade realizada na 1ª semana do curso com carga horário total obrigatória.

- **Atividades teóricas:**
Será oferecido a todos os alunos uma programação de aulas relacionadas a temática do curso. A aula de Introdução à Metodologia da Pesquisa é de participação obrigatória é aos Enfermeiros. Carga horária de 48 horas para Enfermeiros e 36 horas para Técnicos de Enfermagem, distribuídas em 4 horas semanais.
- **Atividades práticas:** Se destinam ao desenvolvimento de habilidades para a realização de atividades individuais ou em grupo, em serviço, com acompanhamento de um Enfermeiro preceptor. Programação de 288 horas para Enfermeiros e 232 horas para Técnicos de Enfermagem, distribuídos em 16 horas semanais.
- **Atividades na modalidade de educação a distância:** Atividades de estudo ou pesquisa realizadas em ambiente virtual de aprendizagem. 10 horas para Enfermeiros e 10 horas para Técnicos de Enfermagem, concluídas durante o tempo de duração do curso.
- **Participação em eventos.** 10 horas para Enfermeiros e 10 horas para Técnicos de Enfermagem, concluídas durante o tempo de duração do curso.
- **Orientação Científica (Exclusivo para Enfermeiros).** 10 horas durante o período de duração do curso, agendado diretamente com o orientador do projeto de intervenção.

7. Do Programa Trainee COREN RJ – Enfermeiro

Carga horária total de 382 horas com a seguinte distribuição:

- Semana acolhimento e ambientação (16 horas);
- Atividades teóricas. Programa de aulas teóricas (48 horas);

PROGRAMA TEÓRICO TRAINEE COREN RJ - ENFERMEIRO	
Disciplinas	Carga horária
Metodologia Científica	04 horas
Legislação e Ética Profissional	04 horas
Comportamento Organizacional	04 horas
Gestão e Liderança	04 horas
Gestão da Clínica, linhas o cuidado e protocolos assistências gerenciados	08 horas
Sistematização da Assistência de Enfermagem	08 horas
Educação Permanente em Saúde, Processos Educacionais e Metodologias Ativas	04 horas
Qualidade e Segurança do Paciente	08 horas
Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar	04 horas
Total	48 horas

- **Atividades práticas (288 horas).** Tem por objetivo desenvolver competências relacionadas a Gestão da Clínica, do Cuidado e da Educação Permanente em Saúde:

- Gestão da clínica: enfoque na gestão do trabalho em saúde. Considera a sistematização da assistência e a geração de conhecimento sobre processos, inovações e tecnológicas na produção e na organização do trabalho em saúde;
 - Gestão do cuidado: gestão e organização do cuidado de saúde com foco nas necessidades individuais e coletivas. Compreende a centralidade, a integralidade, a equidade e a qualidade das ações de atenção e assistência ao paciente e a família;
 - Educação permanente em saúde: geração e socialização de conhecimentos em saúde. Focaliza a sistematização da produção e disseminação do conhecimento sobre as tendências e mudanças educacionais em serviço na área da saúde, tendo a compreensão sobre as possibilidades e desafios.
- Atividades na modalidade de educação a distância (10 horas);
 - Participação em eventos (10 horas);
 - Orientação científica (10 horas) - no decorrer do curso o aluno será orientado para a construção de um Projeto de Intervenção. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consistirá na entrega do Projeto de Intervenção impresso em três vias, bem como na apresentação oral do mesmo no **“Simpósio Inovarte Coren-RJ”** evento especialmente realizado para este fim. Estratégia:
 - O trabalho poderá ser realizado individualmente ou em grupos de até 3 alunos.
 - O estudo deverá ser apresentado segundo as normas de Vancouver para elaboração de trabalhos científicos.
 - A exposição oral ocorrerá em data agendada pela Coordenação Geral, com presença obrigatória para todos os alunos.
 - Para o desenvolvimento do estudo o aluno terá a orientação técnico-científica específica de um Enfermeiro preceptor, sendo permitido a participação de até 02 co-orientadores;
 - O TCC será avaliado por uma banca instituída pela coordenação Educacional, que atribuirá nota de zero (0) à dez (10).

8. Do Programa Trainee COREN RJ – Técnico de Enfermagem

Carga horária de 232 horas com a seguinte distribuição:

- Semana de acolhimento e ambientação (16 horas);
- Atividades teóricas. Programa de aulas teóricas (36 horas);

PROGRAMA TEÓRICO TRAINEE COREN RJ – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Disciplinas	Carga horária
Legislação e Ética Profissional	04 horas
Comportamento Organizacional	04 horas
Linhas do Cuidado e Protocolos Assistências Gerenciados	04 horas
Processo de Enfermagem, Documentação e Registros	04 horas
Procedimentos e Práticas de Enfermagem	08 horas
Preparo e Administração de Medicamentos	04 horas
Qualidade e Segurança do Paciente	04 horas
Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar	04 horas
Total	36 horas

- Atividades práticas nas unidades de internação. (160 horas).
- Atividades na modalidade de educação a distância (10 horas);
- Participação em eventos (10 horas).

9. Da avaliação do aluno:

A avaliação será realizada pelos Enfermeiros Preceptores com o aval do Coordenador local, considerando aspectos: teórico-práticos, comportamentais e a participação em treinamentos eventos educacionais e científicos.

A avaliação de desempenho ocorrerá de forma sistemática durante o curso. Para isso serão destinados:

- Relatório de atividades diárias dos alunos do Curso de Capacitação Teórico-Prático (Trainee-COREN RJ) - (Apêndice- 01);
- Instrumento de Avaliação de desempenho do Curso de Capacitação Teórico-Prático (Trainee-COREN RJ).

Critérios de avaliação a serem considerados:

- Serão realizadas duas (02) avaliações de desempenho. Enfermeiros: no segundo e no quinto mês do curso e Técnicos de Enfermagem no segundo e no terceiro mês do curso. A continuidade no curso dependerá de nota igual ou maior que cinco (05) na primeira avaliação de desempenho.
- A média final para aprovação do Enfermeiro Trainee será igual ou superior a 7 (sete) e resultará do somatório das notas das avaliações de desempenho mais a nota do TCC, dividido por 3 (três). A média final para aprovação do Técnicos de Enfermagem Trainee será igual ou superior a 7 (sete) e resultará do somatório das duas avaliações de desempenho, dividido por 2 (dois).

10. Do recebimento de certificado

Ao final do curso será conferido aos aprovados a Declaração de Término der Curso. O recebimento do Certificado ficará condicionado ao cumprimento das seguintes exigências:

1. Cumprimento total da carga horária prática e de no mínimo 85% da carga horária de atividades teóricas.
2. Média final de avaliação igual ou superior a sete (07).

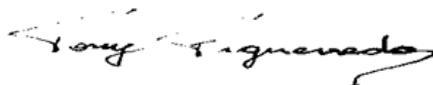
OBS: Além do certificado de conclusão, será conferido certificado de apresentação do TCC ao aluno, ao orientador e co-orientadores.

11. Do início do curso

O início do curso será agendado pelo COREN RJ e só ocorrerá após a assinatura do Termo de compromisso do Curso de Capacitação Teórico-Prático para Enfermeiros - Trainee-COREN RJ (Apêndice 03) e apresentação da apólice de seguro pessoal, pelo aluno.

12. Das disposições gerais

O COREN RJ e a Coordenação Geral do curso se reservam ao direito de realizar alterações no programa a qualquer tempo sem a necessidade de aviso prévio. Assuntos ou situações não previstas neste programa serão analisadas pela Coordenação Geral do curso e Diretoria do COREN RJ.



TONY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
CONSELHEIRO EFETIVO
COREN RJ 60435-ENF



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DIÁRIAS DO TRAINEE COREN RJ		
Nome:		
Categoria Profissional:		Registro COREN RJ n°:
Instituição Conveniada:		Turma: ___/___
Setor:		Mês de referência:
Data	Atividades realizadas	Assinatura do(a) preceptor(a)

Observações:

Assinatura do aluno(a):	Data:
Assinatura do preceptor(a):	Data:

Recebi o relatório do(a) aluno(a) _____,
referente ao mês de _____. Em, ___/___/_____.
Assinatura do Coordenador _____



AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Aluno: _____ Data: ____/____/____

Categoria Profissional: _____ Registro COREN RJ n°: _____

Instituição Conveniada: _____ Turma: ____/____

ASPECTOS DA AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	
	Auto	Preceptor
COMPROMISSO: coloca suas potencialidades e mostra empenho e investimento para ampliar sua capacidade na Gestão da Clínica, do Cuidado e da Educação Permanente. Participa das atividades presenciais e à distância, buscando contribuições para o seu aprimoramento profissional.		
CONTEXTUALIZAÇÃO: consegue compreender a inserção e a relevância do conteúdo teórico-prático do curso para gestão das organizações de saúde com intuito de garantir a prestação de um cuidado seguro e de qualidade.		
INTERAÇÃO PROFISSIONAL: apresenta um comportamento ético, aceita críticas de caráter construtivo, capacidade para participação e cooperação de trabalho em equipe, demonstra interesse em desenvolver suas potencialidades, reconhecer suas limitações quando existirem e capacidade para análise crítica.		
PACTUAÇÃO: lida de maneira positiva com conflitos, buscando identificar sua natureza visando solucioná-los. Apresenta capacidade de mobilizar diferentes recursos com intuito de solucionar problemas da prática profissional, em diferentes contextos. Demonstra dedicação, esforço para atingir os objetivos do curso e empenho para construção do Projeto de Intervenção.		
RESULTADOS: a realização do curso possibilitou entender a importância da aplicação das ferramentas de gestão na prática profissional do enfermeiro visando um perfil profissional de Enfermeiro capacitado para inovação, aberto a mudanças e produção de soluções qualificadas, seguras e sustentáveis.		
Recomendações e/ou sugestões individualizadas ao(a) aluno(a): 		
Comentários do(a) aluno(a): 		
Nota/conceito:		
Assinatura do(a) Aluno:		
Assinatura do(a) Preceptor:		

OBS: Para fins de composição da nota/conceito apenas a avaliação do preceptor será considerada. O avaliador deverá proceder a soma de todos os itens e dividir pelo quantitativo de itens avaliados. A auto avaliação tem caráter educativo e visa a reflexão do aluno quanto ao seu desempenho.

CONCEITOS:

Excelente- 10-9,0	Muito Bom- 8,9- 8,0	Bom- 7,9- 7,0	Regular- 6,9- 5,0	Insuficiente- < 4,9
-------------------	---------------------	---------------	-------------------	---------------------



TERMO DE CONCORDÂNCIA

CURSO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICO PARA ENFERMEIROS COREN RJ (*Trainee-COREN RJ*)

ALUNO(A): _____ CATEGORIA: _____

REGISTRO COREN RJ Nº: _____ RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____

EMAIL: _____

Por este Termo, o aluno concorda com as normas e orientações para o treinamento em serviço, observando-se as exigências firmadas, as normas estabelecidas e o cumprimento da carga horária determinada no Plano de Curso para avaliação de ensino teórico-prático, mediante as seguintes normas:

NORMAS GERAIS:

- CARGA HORÁRIA:

Comprometo-me a cumprir as exigências abaixo relacionadas, sabendo que, o não cumprimento das mesmas, acarretará em desligamento do referido curso:

- I. O curso apresenta carga horária total de 382 horas, para Enfermeiros e 232 horas para Técnicos de Enfermagem, distribuídas em atividades teóricas, atividades práticas e atividades complementares.
- II. É obrigatória a participação integral de todos os alunos na primeira semana do curso, contemplando atividades de: recepção e acolhimento, esclarecimentos gerais, apresentação dos coordenadores e preceptores, apresentação da unidade credenciada para realização das atividades práticas, entre outras.
- III. A carga horária de atividades práticas é de 16 horas semanais.
- IV. Não será permitida a troca da escala pré-estabelecida, sem o consentimento do preceptor e da Coordenação local.
- V. Toda ausência em atividades práticas deverá ser compensada pelo aluno.
- VI. A reposição de faltas deverá ser agendada dentro do mês em que ocorreu e em acordo com o preceptor e coordenação local.
- VII. Ausências por duas semanas consecutivas, sem justificativa ao coordenador local, acarretará em desligamento do aluno.
- VIII. Em caso de licença médica deverá ser apresentado atestado médico justificando a falta. Este período deverá ser repostado integralmente ao término da licença para as ausências registradas.
- IX. Em caso de desistência do curso, deverá haver comunicação por escrito ou e-mail à Coordenação Geral do Programa.
- X. A computação da carga horária para concessão de certificados está condicionada aos registros na folha de ponto.
- XI. A assinatura da folha de ponto é de responsabilidade do aluno e deverá ser assinada conforme a sua escala.
- XII. É de responsabilidade do aluno a contratação ou apresentação da Apólice de seguro no ato da matrícula do

curso com cobertura por toda a duração do mesmo.

XIII. É obrigatória a participação em reuniões agendadas pela Coordenação.

XIV. É proibido ao profissional Trainee assumir atividade prática, em substituição a funcionário da Instituição credenciada.

- VESTUÁRIO:

I) O vestuário exigido para o curso:

- Calça comprida, vestido, blusa ou camisa de manga, sapato fechado ou tênis, todos de cor branca.

- Jaleco de manga curta ou longa, na altura dos joelhos sobre a roupa (não deverá possuir identificação de outras instituições). Atenção: Não será permitido roupas com alças ou decotes, transparentes e curtas, bermudas ou shorts. Cabelos compridos devem permanecer presos com prendedores discretos. Também não será permitido o uso de relógios, pulseiras, cordões, brincos, *piercing* aparente ou outros adereços.

Acessório obrigatório: Crachá de identificação do aluno.

- CERTIFICAÇÃO

I. Ao final do curso o aluno deverá ter concluído todas as atividades previstas. Caberá ao aluno registrar as atividades realizadas diariamente no formulário "Relatório de atividades diárias do Trainee COREN RJ". O não cumprimento dos itens ou sub itens descritos no formulário: Relatório de Atividades Diárias dos Alunos ocasionará o desligamento do aluno.

II. O recebimento do Certificado de conclusão ficará condicionado ao cumprimento das seguintes exigências:

a) Cumprimento da carga horária;

b) Avaliação de desempenho com média igual ou maior que sete (07);

c) Trabalho de Conclusão de Curso (Enfermeiros).

III. Os certificados de conclusão do curso serão fornecidos pelo COREN RJ. Não será fornecido certificado aos alunos que estiverem com pendências na apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

IV. O aluno que estiver em processo de desligamento por falta não justificada ficará impossibilitado de realizar novo processo seletivo para o Programa Trainee COREN RJ.

Concordo com o presente termo que passa a vigorar a partir da presente data. Fica estabelecido como meio de comunicação oficial entre o aluno e a Coordenação Geral, a via eletrônica (e-mail).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) aluno(a)



Cronograma do Processo Seletivo Trainee COREN RJ			
Atividade	Início	Término	Responsável
Divulgação do Edital			COREN RJ
Período de Inscrição e entrega de documentos			COREN RJ / Candidato
Divulgação da lista de inscrições deferidas			COREN RJ
Prova de conhecimentos específicos			COREN RJ / Candidato
Divulgação da lista de aprovados			COREN RJ
Matrícula			COREN RJ / Candidato
Início das atividades			COREN RJ / Candidato